Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

DESIS no HABEAS CORPUS Nº 502.676 - SP (2019/0096382-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
REQUERENTE	:	LUIZ ALONSO PERES DAMASCENO (PRESO)
ADVOGADOS	:	ALEX SANDRO OCHSENDORF - SP162430
		MAYARA GIL FONSECA - SP364786
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Na petição de fls. 150-153 (e-STJ, Petição DESIS nº 00191249/2019), o requerente pleiteia "a desistência do presente Habeas Corpus, diante da perda do objeto, uma vez que o Juízo originário concedeu a extensão da liminar concedida ao corréu pelo STF".

Homologo, portanto, o pleito defensivo de desistência do processo, com fulcro no art. 34, inciso IX, do RISTJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 10 de abril de 2019.

Ministro RIBEIRO DANTAS
Relator